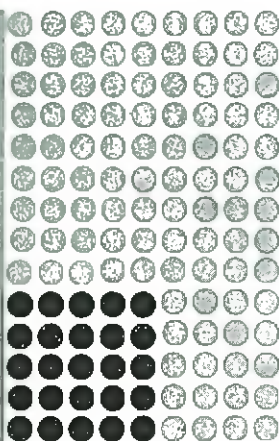


direito
da saúde



1994-1999: objectivos prioritários na área da saúde

No mês que antecedeu o final de 1993, e nos primeiros dois meses de 1994, foi publicada numerosa legislação no domínio da saúde e áreas afins.

Começamos por assinalar a publicação de duas leis que nos dão o quadro da política económica e social a prosseguir em 1994. São elas a Lei n.º 74/93, que aprova as Grandes Opções do Plano para 1994 (inserida, por sua vez, na estratégia de médio prazo para o desenvolvimento económico e social definida na Lei n.º 69/93, de 24 de Setembro, que aprovou as opções estratégicas para o desenvolvimento do país no período de 1994-1999), e a Lei n.º 75/93, que aprova o Orçamento de Estado, ambas de 20 de Dezembro.

Destes diplomas resultam os objectivos prioritários para a área da saúde:

- Garantir a igualdade no acesso à saúde;
- Melhorar o nível de saúde da população e a qualidade dos serviços de saúde.

Estes objectivos vão traduzir-se em quatro grandes linhas de intervenção ao nível da:

- Construção, ampliação e remodelação de instalações de saúde

(hospitais distritais e centrais, centros de saúde, centrais de incineração e outras instituições de saúde em áreas específicas);

- Formação e reciclagem do pessoal de saúde;
- Intensificação de programas dirigidos a grupos específicos (saúde materno-infantil, apoio à terceira idade, oncologia, toxicodependência e combate à SIDA, tabagismo e alcoolismo);
- Promoção da qualidade e optimização da gestão dos serviços, que passa por uma melhor gestão do Serviço Nacional de Saúde.

A protecção do ambiente e a defesa da saúde do consumidor foram outros dois grandes alvos da produção normativa no campo da saúde.

Nesse sentido, e na sequência de anteriores iniciativas neste domínio, destaca-se a publicação da Portaria n.º 1248/93, de 7 de Dezembro, que aprova a regulamentação interna relativa aos aparelhos que queimam combustíveis gasosos e respectivos dispositivos de segurança, a Portaria n.º 30/94, de 11 de Janeiro, que regula os pedidos de autorização de localização de estabelecimentos industriais, a Portaria n.º 53/94, de 21 de Janeiro, relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões prove-



Gabinete de Direito da Saúde/Alexandra Campos.

nientes de veículos a motor, e ainda o Desp. DGV 3/94, que vem estabelecer o controlo do sistema de escape e respectivas emissões poluentes dos veículos no âmbito das inspeções periódicas obrigatórias destes, estabelecidas pela Portaria n.º 267/93, de 11 de Março.

A defesa da saúde dos consumidores foi também, tal como já referimos, uma constante que se manifestou tanto ao nível da qualidade dos alimentos existentes no mercado, nomeadamente através da publicação de normas relativas ao controlo sanitário, importação, comercialização, transporte e armazenagem de carne fresca e produtos à base de carne, como da segurança dos utentes dos serviços prestadores de cuidados de saúde.

Em relação a este último aspecto é de referir a publicação do Decreto Regulamentar n.º 44/93, de 17 de Dezembro, que estabelece o regime de licenciamento e fiscalização dos laboratórios que prossigam actividades de diagnóstico, de monitorização terapêutica e de prevenção, o despacho do Secretário de Estado da Saúde publicado no D. R. n.º 297, 2.ª, de 22 de Dezembro de 1993, que define os critérios de aceitabilidade das instalações radiológicas a que devem obedecer os exames médicos de radiodiagnóstico, a Portaria n.º 60/94, de 25 de Janeiro, que aprova o Regulamento do Uso Múltiplo de Dialisadores, e ainda o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/M, de 18 de Fevereiro, que regula o licenciamento e fiscalização do exercício da actividade das unidades privadas de saúde da Região Autónoma da Madeira.

Poder-se-á, deste modo, afirmar que as preocupações reveladas pelos diplomas legais publicados no início de 1994 ilustram bem a decisão tomada pelo Governo em inserir a política de saúde na linha estratégica de opção que pretende preparar Portugal para uma vida de mais qualidade [cf. alínea c) do artigo 3.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º das Leis n.ºs 69/93, de 24 de Setembro, e 74/93, de 20 de Dezembro].

Legislação

1. Acordos internacionais

Aviso n.º 7/94, de 11 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 8, Série I-A.

Torna públicos os textos em francês e português das emendas entradas em vigor em 15 de Junho de 1993 e 18 de Julho de 1993 relativamente ao anexo I do Acordo Relativo a Transportes Internacionais de Produtos Alimentares Perecíveis e aos Equipamentos Especializados a Utilizar Nestes Transportes (ATP).

Aviso n.º 63/94, de 11 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 35, Série I-A.

Torna público que se encontra concluído por ambas as Partes o processo de aprovação do Acordo de Cooperação Jurídica entre a República Portuguesa e a República da Guiné-Bissau.

2. Administração Pública

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 298, Série I-A.

Reforça as garantias de isenção da Administração Pública.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/94, de 21 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 17, Série I-B

Estabelece regras para a avaliação e o acompanhamento de projectos públicos.

Resolução n.º 1/94, de 24 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 19, Série I-B.

Aprova as instruções para a organização dos processos de «visto» a remeter ao Tribunal de Contas pelos serviços e organismos da administração central e local. Revoga a resolução e as instruções publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 292 (suplemento) e 277, respectivamente de 21 de Dezembro de 1989 e 30 de Novembro de 1990.

V. *Formação e Regiões autónomas.*

3. Administrações regionais de saúde

Despacho, Ministro da Saúde, de 15 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 291, II Série, suplemento.

Aprova os mapas de pessoal das Administrações Regionais de Saúde de

Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Viana do Castelo, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Vila Real e Viseu, criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 254/82, de 29 de Junho, que constam dos anexos a este despacho.

Determina ainda que o pessoal com relação jurídica de emprego público que à data da publicação do presente despacho esteja a exercer funções nos organismos referidos no artigo anterior é distribuído pelos respectivos mapas, permanecendo na situação em que actualmente se encontra, mediante lista nominativa homologada pelo Ministro da Saúde.

Despacho conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde, de 24 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 19, II Série.

Nomeia o licenciado António Henrique da Rosa Carrilho presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

Despacho conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde, de 24 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 19, II Série.

Nomeia o licenciado Mário José Vicente de Almeida coordenador sub-regional da sub-região de saúde correspondente à área do distrito de Évora.

Despacho conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde, de 24 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 19, II Série.

Nomeia o licenciado Carlos José das Neves Martins presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve.

Despacho conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde, de 24 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 19, II Série.

Nomeia o licenciado Dellim Pereira Neto Rodrigues presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Despacho conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde, de 24 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 19, II Série.

Nomeia o licenciado Alfredo Inácio de Abreu Ramalho presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte.

Despacho conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde, de 4 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 29, II Série.

Nomeia o licenciado Manuel António Leitão da Silva presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro.

4. ADSE

Aviso, ADSE, de 28 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 301, II Série.

Dá conhecimento das alterações sofridas nos acordos celebrados com os prestadores nas modalidades de consultas de cardiologia, clínica geral, fisioterapia, oftalmologia, e outros actos médicos, como análises clínicas, medicina física e de reabilitação, radiologia e serviços cardíaco-vasculares.

Aviso, ADSE, de 28 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 301, II Série.

Dá conhecimento dos prestadores que aderiram às convenções existentes nas modalidades de consultas de cirurgia geral, de clínica geral, de cardiologia, de fisioterapia, de medicina interna e de psiquiatria, e ainda de outros actos médicos, como medicina física e de reabilitação e radiologia.

Aviso, ADSE, de 15 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 38, II Série.

Dá conhecimento dos prestadores que denunciaram os acordos celebrados nas modalidades de consultas de clínica geral, cardiologia, cirurgia pediátrica, dermatologia, medicina interna, fisioterapia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia e reumatologia.

5. ÁGUAS

Decreto-Lei n.º 45/94, de 22 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 44, Série I-A.

Regula o processo de planeamento de recursos hídricos e a elaboração e aprovação dos planos de recursos hídricos.

Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 44, Série I-A.

Estabelece o regime de licenciamento da utilização do domínio hídrico sob jurisdição do Instituto da Água.

6. Alimentos

Portaria n.º 1233-A/93, de 30 de Novembro de 1993, D. R. n.º 280, Série I-B, 2.º suplemento.

Define as regras sobre inspecções e controlos sanitários de carnes frescas e respectivo financiamento.

Portaria n.º 1313/93, de 29 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 302, Série I-B.

Estabelece normas relativas ao fabrico e comercialização de carnes preparadas e enchidos de carne.

Portaria n.º 1318/93, de 30 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 303, Série I-B.

Altera vários números da Portaria n.º 41/92, de 22 de Janeiro (estabelece normas técnicas relativas às importações de animais, carnes e produtos à base de carne).

Portaria n.º 59/94, de 25 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 20, Série I-B.

Estabelece normas relativas à produção de néctares sem adição de açúcar ou mel a partir de frutos cujo sumo contenha um elevado teor natural de açúcares.

Decreto-Lei n.º 32/94, de 5 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 30, Série I-A.

Estabelece o regime relativo à obtenção, utilização e comercialização das gorduras e óleos comestíveis.

Portaria n.º 91/94, de 7 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 31, II Série.

Estabelece as condições a que deve obedecer o controlo das temperaturas nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem de alimentos ultracongelados, bem como o procedimento de amostragem e o método de análise para o controlo dessas temperaturas.

V. Regulamentos.

7. Ambiente

Portaria n.º 1248/93, de 7 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 285, Série I-B.

Aprova a regulamentação técnica relativa aos aparelhos que queimam combustíveis gasosos e respectivos disposi-

tivos de segurança, decorrente da transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 90/396/CEE, de 29 de Junho de 1990.

Portaria n.º 30/94, de 11 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 8, Série I-B.

Regula os pedidos de autorização de localização de estabelecimentos industriais e emissão da respectiva certidão.

Portaria n.º 53/94, de 21 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 17, Série I-B.

Transpõe para o direito interno a Directiva n.º 93/59/CEE, de 28 de Junho, relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes de veículos a motor.

Desp. DGV 3/94, de 29 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 24, II Série.

Determina os pontos sobre os quais deverá incidir a inspecção periódica obrigatória dos veículos no que respeita ao controlo do sistema de escape e respectivas emissões poluentes.

V. Águas.

8. Arbitragem voluntária

Portaria n.º 1235/93, de 2 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 281, Série I-B.

Adita a lista de entidades autorizadas a realizar arbitragens voluntárias institucionalizadas a várias entidades.

9. Assembleia da República

Lei n.º 69/93, de 24 de Setembro de 1993, D. R. 225, Série I-A.

Aprova as Opções Estratégicas para o Desenvolvimento do País no período 1994-1999.

Lei n.º 74/93, de 20 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 295, Série I-A, suplemento.

Aprova as Grandes Opções do Plano para 1994.

10. Associações mutualistas

Decreto-Lei n.º 422/93, de 28 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 301, Série I-A.

Aprova o Plano de Contas das Associações Mutualistas.

11. Benefícios fiscais

V. Deficientes.

12. Carreiras médicas

Aviso, Departamento de Recursos Humanos da Saúde, de 22 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 297, II Série.

Dá conhecimento das alterações ao mapa de vagas anexo ao aviso referente ao concurso de ingresso no internato geral publicado no D. R., 2.ª, 272, de 20-11-93.

Desp. 3/94, Ministro da Saúde, de 11 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 35, II Série.

Determina as medidas a adoptar relativamente aos coordenadores do internato complementar de clínica geral até à conclusão da elaboração do novo regulamento dos internatos médicos, que, em desenvolvimento do Dec.-Lei n.º 128/92, de 4-7, reformulará a coordenação deste internato em termos mais adequados e actualis.

13. Comissão Nacional de Protecção de Dados Pessoais Informatizados (CNPDP)

Declaração n.º 153/93, de 27 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 300, Série I-B.

Torna pública a lista completa dos membros que compõem a Comissão Nacional de Protecção de Dados Pessoais Informatizados (CNPDP).

14. Comparticipações

V. *Ensino*.

15. Convenções

Resolução da Assembleia da República n.º 3/94, de 3 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 28, Série I-A.

Aprova, para ratificação, a Convenção Relativa à Adesão do Reino de Espanha e da República Portuguesa à Convenção sobre a Lei Aplicável às Obrigações Contratuais, o Primeiro Protocolo Relativo à Interpretação pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias da Convenção sobre a Lei Aplicável às Obrigações Contratuais e o Segundo Protocolo Que Atribui Determinadas Competências em Matéria de Interpretação da Convenção sobre a Lei Aplicável às Obrigações Contratuais.

Decreto do Presidente da República n.º 1/94, de 3 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 28, Série I-A.

Ratifica a Convenção Relativa à Adesão do Reino de Espanha e da

República Portuguesa à Convenção sobre a Lei Aplicável às Obrigações Contratuais, o Primeiro Protocolo Relativo à Interpretação pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias da Convenção sobre a Lei Aplicável às Obrigações Contratuais e o Segundo Protocolo Que Atribui Determinadas Competências em Matéria de Interpretação da Convenção sobre a Lei Aplicável às Obrigações Contratuais.

V. *Doping*.

16. Defesa do consumidor

Decreto-Lei n.º 41/94, de 11 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 35, Série I-A.

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 92/75/CEE, do Conselho, de 22 de Setembro, relativa à obrigação de fornecimento ao público de informação sobre os consumos de energia de aparelhos domésticos.

V. *Alimentos e Publicidade*.

17. Deficientes

Declaração de rectificação n.º 230/93, de 30 de Novembro de 1993, D. R. n.º 280, Série I-A, 3.º suplemento.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 259/93, do Ministério das Finanças, que altera o Decreto-Lei n.º 103-A/90, de 22 de Março (reformula o regime de benefícios fiscais aplicável na aquisição de veículos automóveis e cadeiras de rodas por deficientes), publicado no *Diário da República*, n.º 170, de 22 de Julho de 1993.

V. *Ensino e Reabilitação*.

18. Delegação de competências

Desp. 19/93, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 12 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 9, II Série.

Delegação de competências no conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.

Desp. 23/93, Ministro da Saúde, de 22 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 18, II Série.

Delegação de competências no director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge e no director do Instituto Português de Sangue.

Desp. 24/93, Ministro da Saúde, de 22 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 18, II Série.

Delegação de competências no conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).

Desp. 25/93, Ministro da Saúde, de 22 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 18, II Série.

Delegação de competências na Comissão Instaladora do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência (SPPT).

Desp. 26/93, Ministro da Saúde, de 22 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 18, II Série.

Delegação de competências nos conselhos de administração dos Centros Regionais de Lisboa, Porto e Coimbra do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, no conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, no director do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães e nos demais dirigentes dos órgãos de gestão dos serviços e estabelecimentos dotados de autonomia administrativa não abrangidos por delegação específica.

Desp. 27/93, Ministro da Saúde, de 22 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 18, II Série.

Delegação de competências nas comissões instaladoras das administrações regionais de saúde e nas demais comissões instaladoras de serviços e estabelecimentos dotados de autonomia administrativa não abrangidos por delegação específica.

Desp. 28/93, Ministro da Saúde, de 22 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 18, II Série.

Delegação de competências nos directores dos Centros de Histocompatibilidade do Norte, do Centro e do Sul.

Desp. 29/93, Ministro da Saúde, de 22 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 18, II Série.

Delegação de competências no director-geral do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde.

Desp. 30/93, Ministro da Saúde, de 22 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 18, II Série.

Delegação de competências no director-geral da Saúde, Dr. Delfim Pereira Neto Rodrigues.

Desp. 276/ME/93, de 4 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 29, II Série.

Delegação de competências no Secretário de Estado do Ensino Superior, Prof. Doutor Pedro Augusto Lynce de Faria.

Disp. 33/93, Ministro da Saúde, de 23 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 45, II Série.

Delegação de competências nos dirigentes máximos das escolas superiores de enfermagem e das escolas técnicas dos serviços de saúde.

Disp. 4/94, Ministro da Saúde, de 23 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 45, II Série.

Delegação de competências no director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Dr. José dos Santos Bandeira Costa.

Disp. 5/94, Ministro da Saúde, de 23 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 45, II Série.

Delegação de competências nos conselhos de administração das Administrações Regionais de Saúde do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve.

Disp. 78/SEES/93, de 24 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 46, II Série.

Delegação de competências no presidente do conselho directivo da Escola Nacional de Saúde Pública, Prof. Doutor José Manuel Salles Caldeira da Silva.

19. Desburocratização

V. Injunção.

20. Desemprego

Decreto-Lei n.º 418/93, de 24 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 299, Série I-A.

Altera o Decreto-Lei n.º 79-A/89, de 13 de Março (subsídio de desemprego).

Portaria n.º 1324/93, de 31 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 304, Série I-A.

Estabelece medidas especiais de prevenção e combate ao desemprego.

Declaração de rectificação n.º 1/94, de 31 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 25, Série I-A, suplemento.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 418/93, do Ministério do Emprego e da Segurança Social, que altera o Decreto-Lei n.º 79-A/84, de 13 de Março (subsídio de desemprego), publicado no *Diário da República*, n.º 299, de 24 de Dezembro de 1993.

21. Diagnóstico e terapêutica

Decreto Regulamentar n.º 44/93, de 17 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 293, Série I-B.

Estabelece o regime de licenciamento e fiscalização dos laboratórios que pros-

sigam actividades de diagnóstico, de monitorização terapêutica e de prevenção.

Despacho, Secretário de Estado da Saúde, de 22 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 297, II Série.

Define os critérios de aceitabilidade das instalações radiológicas a que devem obedecer os exames médicos de radiodiagnóstico.

Declaração de rectificação n.º 13/94, de 31 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 25, Série I-B, 2.º suplemento.

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 44/93, do Ministério da Saúde, que estabelece o regime de licenciamento e fiscalização dos laboratórios que prossigam actividades de diagnóstico, de monitorização terapêutica e de prevenção, publicado no *Diário da República*, n.º 293, de 17 de Dezembro de 1993.

22. Doping

Decreto n.º 2/94, de 20 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 16, Série I-A.

Aprova, para ratificação, a Convenção contra o Doping.

Instituto do Desporto, de 15 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 38, II Série, suplemento.

Tabelas de medicina desportiva e análises de dopagem e de patologia clínica a vigorar em 1994.

23. Enfermagem

Despacho 2/94, Ministro da Saúde, de 11 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 35, II Série.

Determina a alteração do art. 27.º do regulamento de avaliação de desempenho na carreira de enfermagem, aprovado pelo Desp. 2/93, de 19-2.

V. *Delegação de competências.*

24. Ensino

Disp. 232/ME/93, de 10 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 287, II Série.

Estabelece disposições destinadas a serem aplicadas a estabelecimentos de educação especial com fins lucrativos, legalizados nos termos do Estatuto de Ensino Particular e Cooperativo e que se destinem a crianças e adolescentes em

idade de escolaridade obrigatória com necessidades educativas especiais que exijam atendimento específico resultante de dificuldades graves de comunicação no acesso e compreensão do currículo normal e problemas graves do foro emocional e comportamental.

Decreto-Lei n.º 421/93, de 28 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 301, Série I-A.

Cria o Conselho do Ensino Superior.

Portaria n.º 22/94, de 8 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 6, Série I-B.

Estabelece os valores e critérios de determinação das participações das famílias na frequência de estabelecimentos de educação especial por crianças e jovens com deficiência. Revoga a Portaria n.º 260/93, de 8 de Março.

Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 18, Série I-A.

Aprova o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 22, Série I-A.

Regula o processo de instalação dos estabelecimentos de ensino superior politécnico.

Parecer n.º 3/93, Conselho Nacional de Educação, de 15 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 38, II Série, suplemento.

Democratização e qualidade de ensino — contributos para a análise da situação.

Portaria n.º 122/94, de 24 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 46, Série I-B.

Regulamenta o exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior. Revoga várias portarias.

25. ENSP

V. *Delegação de competências.*

26. Equipamentos de saúde

Despacho conjunto, Ministros da Indústria e Energia e da Saúde, de 20 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 16, II Série.

Determina o lançamento de um programa mobilizador por parte dos Ministérios da Indústria e Energia e da Saúde com o objectivo da continuação dos estudos que levem à apresentação de projectos relacionados com aplicações

médico-cirúrgicas, no que concerne à detecção e tratamento de células cancerígenas, e à informatização hospitalar.

27. Escolas do serviço de saúde

Decreto Regulamentar n.º 4/94, de 18 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 41, Série I-B.

Aprova o estatuto da Escola do Serviço de Saúde Militar.

V. *Delegação de competências.*

28. Estrangeiros

Decreto Regulamentar n.º 43/93, de 15 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 29, Série I-B.

Regulamenta o regime de entrada, permanência, saída e expulsão de estrangeiros do território nacional.

29. Farmacêuticos

Lei n.º 76/93, de 31 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 304, Série I-A.

Autorização ao Governo para legislar em matéria de inscrição de farmacêuticos nacionais dos Estados membros da Comunidade Europeia e de Estados terceiros na Ordem dos Farmacêuticos.

30. Formação

Portaria n.º 1263/93, de 11 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 288, Série I-B.

Aprova a composição e o regulamento do conselho responsável pelas actividades de formação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

Decreto-Lei n.º 9/94, de 13 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 10, Série I-A.

Estabelece os princípios gerais que devem reger a formação profissional na Administração Pública.

Disp. 1/94, Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, de 1 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 26, II Série.

Determina que o Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu promova a publicação mensal no D. R., 2.ª, de todas as entidades promotoras de acções de formação profissional e respectivos montantes aprovados.

Portaria n.º 80/94, de 7 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 31, Série I-B.

Estabelece os elementos que devem constar dos pedidos de acreditação das entidades privadas e dos sindicatos que queiram realizar acções de formação para a Administração Pública.

V. *Segurança social.*

31. Função pública

Decreto-Lei n.º 315/93, de 21 de Setembro de 1993, D. R. n.º 222, Série I-A.

Determina que os funcionários integrados em escalão a que corresponda o índice 100 da escala salarial do regime geral da função pública serão remunerados, durante o ano de 1993, pelo valor correspondente ao índice 105 da mesma escala.

Portaria n.º 79-A/94, de 4 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 29, Série I-B, 2.º suplemento.

Revê as remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional.

V. *Segurança social e Regiões autónomas.*

32. Governo

Decreto do Presidente da República n.º 56/93, de 7 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 285, Série I-A, suplemento.

Exonera o Prof. Jorge Braga de Macedo do cargo de Ministro das Finanças, o engenheiro António Fernando Couto dos Santos do cargo de Ministro da Educação, o Dr. Arlindo Gomes de Carvalho do cargo de Ministro da Saúde e o Dr. José Albino da Silva Peneda do cargo de Ministro do Emprego e da Segurança Social.

Decreto do Presidente da República n.º 57/93, de 7 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 285, Série I-A, suplemento.

Nomeia o Dr. Eduardo de Almeida Catroga Ministro das Finanças, a Dr.ª Maria Manuela Dias Ferreira Leite Ministra da Educação, o Dr. Adalberto Paulo da Fonseca Mendo Ministro da Saúde e o engenheiro José Bernardo Veloso Falcão e Cunha Ministro do Emprego e da Segurança Social.

Decreto-Lei n.º 33/94, de 8 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 32, Série I-A.

Altera o Decreto-Lei n.º 451/91, de 4 de Dezembro (Lei Orgânica do Governo).

33. Graus académicos

Disp. 50/SEFS/93, de 15 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 38, II Série, suplemento.

Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta.

34. Hemodiálise

Portaria n.º 60/94, de 25 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 20, Série I-B.

Aprova o Regulamento do Uso Múltiplo de Dialisadores.

35. Hospitais

Portaria n.º 221/93 (2.ª série), 2 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 281, II Série.

Aprova o regulamento interno do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior.

Portaria n.º 1315/93, de 30 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 303, Série I-B.

Aprova a zona de protecção do Hospital de São Marcos, em Braga.

V. *Quadros.*

36. Imposto de selo

Aviso, Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, de 18 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 41, II Série.

Tabela Geral do Imposto do Selo.

37. Injunção

Decreto-Lei n.º 404/93, de 10 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 287, Série I-A.

Institui a figura de injunção.

Disp. 64/93, Ministro da Justiça, de 29 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 302, II Série.

Aprova o modelo de formulário a utilizar na providência de injunção, que se destina a conferir força executiva ao requerimento que se reporta à realização efectiva de uma prestação decorrente de contrato celebrado e que tem por objectivo o cumprimento de obrigações pecuniárias, desde que o valor em causa não exceda metade do valor da alçada do tribunal de comarca.

38. INSA

V. *Formação.*

39. Juntas médicas

Portaria n.º 1269/93, de 13 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 289, Série I-B.

Cría uma junta médica regional em Lisboa.

40. Medicamentos

Despacho, Ministro do Comércio e Turismo, de 23 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 298, II Série.

Determina que o coeficiente de agravamento médio ponderado a aplicar em 1994 na revisão dos preços das especialidades farmacêuticas não incluídas nos grupos e subgrupos terapêuticos constantes das tabelas anexas à Port. 743/93, de 16-8, será de 4,5%.

Despacho, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 7 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 5, II Série.

Reestrutura e reformula a composição da Comissão de Revisão das Especialidades Farmacêuticas, nomeada por despacho de 2-1-91, com o objectivo de estudar e emitir parecer técnico sobre cada medicamento existente no mercado há mais de cinco anos.

Portaria n.º 57/94, de 24 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 19, Série I-B.

Altera alguns números da Portaria n.º 29/90, de 13 de Janeiro (estabelece o regime de preços das especialidades farmacêuticas).

Despacho Normativo n.º 118/94, de 1 de Março de 1994, D. R. n.º 50, Série I-B.

Permite às farmácias a dispensa de medicamentos cujos preços sejam objecto de marcação.

41. Ministério da Saúde

Declaração, n.º 140/93, de 13 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 289, Série I-B.

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério da Saúde para o ano de 1993 no montante de 39 303 contos.

Despacho conjunto, Secretários de Estado Adjunto do Orçamento e da Saúde, de 27 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 300, II Série.

Determina que o saldo das verbas orçamentais atribuídas ao CFAP, anteriormente com autonomia administrativa e financeira, transite para o Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Despacho conjunto, Secretários de Estado Adjunto do Orçamento e da Saúde, de 27 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 300, II Série.

Determina que os saldos das verbas orçamentais atribuídas à Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, Direcção-Geral dos Hospitais e Comissões Inter-Hospitalares de Lisboa, Porto e Coimbra, serviços extintos pelo Decreto-Lei n.º 10/93, transitem para a Direcção-Geral da Saúde, serviço criado pelo mesmo diploma legal.

Despacho Normativo n.º 18/94, de 21 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 17, Série I-B.

Determina que as receitas anuais das cobranças efectuadas pelo Centro de Estudos do Medicamento revertam para o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.

Despacho n.º 32/93, Ministro da Saúde, de 27 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 22, II Série.

Determina, a título provisório, os requisitos a que deve obedecer a aquisição de produtos derivados do plasma humano destinados aos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde, em virtude de se ter verificado a interposição de recurso no âmbito do concurso centralizado para a selecção daqueles produtos.

V. Governo e Toxicodependência.

42. Orçamento de Estado

Lei n.º 71/93, de 26 de Novembro de 1993, D. R. n.º 277, Série I-A, suplemento.

Orçamento suplementar ao Orçamento do Estado para 1993.

Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 295, Série I-A, suplemento.

Aprova o Orçamento do Estado para 1994.

Rectificação n.º 1/94, de 22 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 18, Série I-A.

Rectifica a Lei n.º 71/93 (orçamento suplementar ao Orçamento do Estado para 1993), de 26 de Novembro, publicada no Diário da República, n.º 277 (suplemento), de 26 de Novembro de 1993.

Rectificação n.º 2/94, de 1 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 26, Série I-A.

Rectifica a Lei n.º 75/93 (Orçamento do Estado para 1994).

Rectificação n.º 4/94, de 19 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 42, Série I-A.

Rectifica a Lei n.º 75/93 (Orçamento do Estado para 1994).

43. Organização Mundial de Saúde

Resolução da Assembleia da República, n.º 38/93, de 14 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 290, Série I-A.

Aprova, para ratificação, as emendas dos artigos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde.

Decreto do Presidente da República n.º 60/93, de 14 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 290, Série I-A.

Ratifica as emendas dos artigos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde, adoptadas na 39.ª sessão da Assembleia Mundial de Saúde, de 12 de Maio de 1986.

44. Partidos políticos

Lei n.º 72/93, de 30 de Novembro de 1993, D. R. n.º 280, Série I-A, suplemento.

Financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais. Rectificada pela rectificação n.º 3/94, publicada no D. R. n.º 37, série I-A, de 14 de Fevereiro de 1994.

45. Pensões de sobrevivência

Decreto Regulamentar n.º 1/94, de 18 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 14, Série I-B.

Regula o acesso às prestações por morte por parte das pessoas que se encontrem na situação de união de facto.

46. Pessoal dirigente

V. Regiões autónomas.

47. Plasma humano

V. Ministério da Saúde.

48. Polícia sanitária

Portaria n.º 71/94, de 2 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 27, Série I-B.

Altera a Portaria n.º 661/88, de 30 de Setembro, que publica a lista dos organismos prejudiciais e dos vegetais e produtos vegetais cuja introdução no território nacional é proibida e dos vegetais cuja entrada é condicionada.

Portaria n.º 106/94, de 16 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 39, Série I-B.

Estabelece as condições de polícea sanitária aplicáveis às trocas intracomunitárias de produtos à base de carne.

V. *Alimentos e Regulamentos.*

49. Preços

V. *Medicamentos e Resíduos sólidos.*

50. Produtos fitofarmacêuticos

Portaria n.º 48/94, de 18 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 14, Série I-B.

Altera os anexos I e II da Portaria n.º 492/90, de 30 de Junho (aprova as listas de cereais sujeitos ao controlo de resíduos de produtos fitofarmacêuticos e dos respectivos limites máximos).

Portaria n.º 127/94, de 1 de Março de 1994, D. R. n.º 50, Série I-B.

Altera as Portarias n.º 360/93, de 30 de Março, 488/90, de 29 de Junho, e 491/90, de 30 de Junho, aprova uma nova lista de limites máximos de resíduos fitofarmacêuticos em produtos de origem vegetal, incluindo frutos e produtos hortícolas, e revoga a Portaria n.º 854/90, de 19 de Setembro.

51. Publicidade

Decreto-Lei n.º 34/94, de 8 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 32, Série I-A.

Estabelece o regime de utilização da designação «agência de publicidade certificada».

52. Quadros

Portaria n.º 1243/93, de 6 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 284, Série I-B.

Aprova o quadro de pessoal do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Portaria n.º 1295/93, de 24 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 299, Série I-B.

Altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Barcelos.

Portaria n.º 1303/93, de 27 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 300, Série I-B.

Aprova o quadro de pessoal do Hospital de Seia.

Portaria n.º 1304/93, de 27 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 300, Série I-B.

Altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Tomar.

Portaria n.º 1/94, de 3 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 1, Série I-B.

Altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Portaria n.º 9/94, de 5 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 3, Série I-B.

Altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Beja.

Portaria n.º 46/94, de 17 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 13, Série I-B.

Aprova o modelo do mapa do quadro de pessoal.

Portaria n.º 71/94, de 2 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 27, Série I-B.

Altera o quadro de pessoal do Hospital de São José.

Direcção-Geral da Saúde, de 8 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 32, II Série, suplemento.

Publica a distribuição do pessoal do ex-quadro dos Hospitais Cívicos de Lisboa nos novos quadros dos Hospitais de São José, Curry Cabral, D. Estefânia, Santa Marta e Subgrupo Hospital dos Capuchos e Desterro, aprovados pela Port. 598/93, de 23-6.

53. Radiações

V. *Diagnóstico e terapêutica.*

54. Reabilitação

Despacho conjunto, Ministros da Educação, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da Saúde e do Emprego e da Segurança Social, de 20 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 295, II Série.

Determina a criação da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Acção de Reabilitação até ao ano 2000, definindo as respectivas competências com o fim de operacionalizar o referido Plano.

55. Regiões autónomas

Parecer, Tribunal de Contas, de 25 de Novembro de 1993, D. R. n.º 276, II Série, suplemento.

Parecer do Tribunal de Contas (Secção Regional dos Açores) sobre a conta da Região Autónoma dos Açores no ano económico de 1991.

Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/A, de 29 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 24, Série I-A.

Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio (estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local).

Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/A, de 29 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 24, Série I-A.

Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (estabelece o regime de recrutamento e selecção de pessoal).

Decreto Legislativo Regional n.º 4/94/A, de 29 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 24, Série I-A.

Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, que adapta à administração local o regime de recrutamento e selecção de pessoal constante do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

V. *Unidades privadas de saúde.*

56. Regulamentos

Portaria n.º 1309/93, de 29 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 302, Série I-B.

Aprova o Regulamento das Modalidades de Aplicação e do Financiamento das Acções de Inspeção das Carnes Frescas.

Portaria n.º 25/94, de 8 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 6, Série I-B.

Altera a Portaria n.º 965/92, de 10 de Outubro, que aprova o Regulamento para a Eliminação e Transformação de Subprodutos de Origem Animal e Colocação no Mercado dos Seus Produtos Finais.

V. *Hospitais, Formação e Hemodiálise.*

57. Resíduos sólidos

Declaração de rectificação n.º 232/93, de 30 de Novembro de 1993, D. R. n.º 280, Série I-A, 3.º suplemento.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 379/93, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, que permite o acesso de capitais privados às actividades económicas de captação, tratamento e rejeição de efluentes e recolha e tratamento de resíduos sólidos, publicado no *Diário da República*, n.º 259, de 5 de Novembro de 1993.

Portaria n.º 98/94, de 9 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 33, Série I-B.

Actualiza as tarifas a aplicar pela prestação de serviços referentes às descargas, recepção e tratamento dos efluentes industriais e tratamento das lamas oleosas e resíduos sólidos de natureza industrial recebidos em local próprio.

58. Revisores oficiais de contas

Decreto-Lei n.º 422-A/93, de 30 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 303, Série I-A, 2.º suplemento.

Aprova o novo regime jurídico de revisores oficiais de contas.

59. Saúde infantil

Despacho, Ministro da Saúde, de 23 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 45, II Série.

Determina que a Comissão Nacional de Saúde Infantil passará a funcionar na directa dependência do Ministro da Saúde.

60. Saúde ocupacional

Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 26, Série I-A.

Estabelece o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho.

61. Segurança

Portaria n.º 1258/93, de 11 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 288, Série I-B.

Regula as condições e características a que devem obedecer a instalação, gestão e utilização de centrais de recepção e monitorização de alarmes e do material e equipamentos de segurança.

62. Segurança rodoviária

Desp. DGV 2/94, de 29 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 24, II Série.

Determina os pontos sobre os quais deverá incidir a inspecção periódica obrigatória dos veículos no que respeita ao controlo de visibilidade, luzes, sistemas reflectores e equipamentos eléctricos dos mesmos.

Desp. DGV 4/94, de 29 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 24, II Série.

Determina os pontos sobre os quais deverá incidir a inspecção periódica

obrigatória dos veículos no que respeita ao controlo dos componentes dos sistemas de direcção, eixos, rodas, pneus, suspensão e transmissão.

V. Ambiente.

63. Segurança social

Portaria n.º 1237/93, de 2 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 281, Série I-B.

Actualiza as pensões de invalidez, de velhice e de sobrevivência dos regimes de segurança social. Revoga a Portaria n.º 1080/92, de 24 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 400/93, de 3 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 282, Série I-A.

Permite às instituições de segurança social cederem os seus créditos a instituições de crédito.

Decreto-Lei n.º 401/93, de 3 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 282, Série I-A.

Define as condições de aplicação do Decreto-Lei n.º 335/90, de 29 de Outubro, relativamente ao reconhecimento dos períodos contributivos dos pensionistas de instituições de previdência dos territórios das ex-colónias cujo pagamento das pensões se encontra suspenso.

Desp. 97/SESS/93, de 16 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 292, II Série.

Determina que o valor da alimentação atribuída pelas entidades empregadoras aos trabalhadores ao seu serviço só é base de incidência de contribuições para a segurança social no montante que exceda o limite estabelecido para a incidência do IRS sobre o montante dos subsídios de refeição.

Resolução n.º 10/93 (2.ª série), de 17 de Janeiro de 1993, D. R. n.º 13, Série I-B.

Aprova as instruções para a remessa ao Tribunal de Contas de informações sobre o património financeiro público por parte dos serviços e organismos da administração central directa e indirecta e das instituições de segurança social.

Portaria n.º 56/94, de 21 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 17, Série I-B.

Estabelece os valores convencionais de remunerações para a determinação da remuneração de referência que serve de base de cálculo das pensões de invalidez e velhice do regime geral de segurança social.

Despacho conjunto, Secretários de Estado da Segurança Social e do Emprego e Formação Profissional, de 7 Fevereiro de 1994, D. R. n.º 31, II Série.

Estabelece o regime de segurança social dos formandos abrangidos pelos programas de formação promovidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Declaração de rectificação n.º 8/94, de 31 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 25, Série I-B, 2.º suplemento.

De ter sido rectificadora a Portaria n.º 1237/93, do Ministério do Emprego e da Segurança Social, que actualiza as prestações de invalidez, de velhice e de sobrevivência dos regimes de segurança social, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 281, de 2 de Dezembro de 1993.

V. Trabalhadores independentes e Pensões de sobrevivência.

64. Sistema educativo nacional

Portaria n.º 1266/93, de 13 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 289, Série I-B.

Substitui o mapa de equivalência das habilitações adquiridas na escola europeia às habilitações do sistema educativo português, anexo à Portaria n.º 597/88, de 29 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 298, Série I-A.

Integra o ensino das tecnologias da saúde no sistema educativo.

Portaria n.º 55/94, de 21 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 17, Série I-B.

Altera a Portaria n.º 571/93, de 2 de Junho, que define os objectivos, estrutura e composição do Departamento de Gestão de Recursos Educativos.

65. Tabagismo

Portaria n.º 32/94, de 11 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 8, Série I-B.

Altera a Portaria n.º 821/91, de 12 de Agosto (estabelece as advertências da nocividade e os teores de nicotina e de alcatrão que devem constar das embalagens dos produtos do tabaco que se destinam a ser comercializadas em território nacional).

Portaria n.º 67/94, de 31 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 25, Série I-B.

Altera a Portaria n.º 443/90, de 16 de Junho, que aprova as normas e formali-

dades a observar para as requisições, fornecimento e controlo das estampilhas especiais para o tabaco manufacturado.

Portaria n.º 68/94, de 31 de Janeiro de 1994, D. R. n.º 25, Série I-B.

Aprova as normas destinadas a regular o exercício da fiscalização dos entrepostos fiscais de produção ou transformação de tabaco. Revoga a Portaria n.º 480/97, de 6 de Junho.

66. Técnicos superiores de saúde

Despacho, Ministro da Saúde, de 23 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 45, II Série.

Determina o programa de provas de conhecimentos relativamente ao concurso de acesso à categoria de assessor da carreira de técnicos superiores de saúde.

67. Tecnologias da saúde

V. Sistema educativo nacional.

68. Toxicodependência

Decreto-Lei n.º 43/94, de 17 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 40, Série I-A.

Aprova a Lei Orgânica do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência.

69. Trabalhadores independentes

Disp. 92/SESS/93, de 2 de Novembro de 1993, D. R. n.º 281, II Série.

Determina que o pagamento das contribuições relativas aos trabalhadores independentes deve ser efectuado do dia 1 até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que disserem respeito.

70. Transplantes

Portaria n.º 1245/93, de 6 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 284, Série I-B.

Estabelece as normas a que obedece o desenvolvimento do programa de transplantes nas unidades hospitalares. Revoga a Portaria n.º 130/92, de 29 de Fevereiro.

71. Tribunais

Decreto-Lei n.º 411/93, de 21 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 296, Série I-A.

Altera os artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho (regulamenta a nova Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais).

Decreto-Lei n.º 419/93, de 28 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 301, Série I-A.

Reestrutura os Tribunais Tributários de 1.ª Instância de Lisboa e do Porto e cria as secretarias administrativas de execuções fiscais.

Declaração de rectificação n.º 258/93, de 31 de Dezembro de 1993, D. R. n.º 304, Série I-A. 6.º suplemento.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 312/93, do Ministério da Justiça, que altera o Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho (regulamenta a nova Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais), publicado no *Diário da República*, n.º 217, de 15 de Setembro de 1993.

72. Unidades privadas de saúde

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/M, de 18 de Fevereiro de 1994, D. R. n.º 41, Série I-B.

Regula o licenciamento e fiscalização do exercício da actividade das unidades privadas de saúde da Região Autónoma da Madeira.